

CLIPPING IMPRESSO

14/04/2021

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. INFORMATIVO.....	2
1.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	4
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. ASSESSORIA.....	5 - 6
3.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	7
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. INSTITUCIONAL.....	8
4.2. VARA CRIMINAL.....	9
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. DECISÕES.....	10
5.2. DESEMBARGADOR.....	11
5.3. ESMAM.....	12
5.4. INSTITUCIONAL.....	13
5.5. JUÍZES.....	14
5.6. VARA CRIMINAL.....	15

ESTADO MAIOR

Justiça e paz

A OAB-MA anunciou ontem ter chegado a um acordo com o Tribunal de Justiça para garantir maior celeridade no atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense.

O acordo ocorre depois de a própria OAB, por meio de sua Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ter ingressado com um procedimento junto ao CNJ.

O objetivo era poder obter o atendimento remoto no judiciário maranhense. O CNJ atendeu ao pedido dos advogados.



João Campos mudou relatório apresentado por ele mesmo em 2018

Apresentada nova proposta para o Código Penal

Relator da matéria na Câmara apresentou novo texto na tarde de ontem; Casa vai apreciar tema

BRASÍLIA

O relator da comissão da Câmara dos Deputados que analisa mudanças no Código de Processo Penal (CPP), João Campos (Republicanos-GO), apresentou ontem, 13, um novo parecer sobre a proposta, em substituição ao apresentado por ele em 2018. O novo texto traz 30 novas propostas apensadas ao projeto de lei original que veio do Senado em 2010.

Entre as alterações, o novo texto apresentado estabelece prazo de 5 anos para a efetivação da figura do juiz das garantias, aquele a quem caberá apenas a supervisão da investigação criminal, sem qualquer participação no julgamento da ação. A figura do juiz de garantias foi aprovada juntamente com o chamado pacote anticrime, em 2019, mas acabou suspensa por determinação do ministro do STF, Luiz Fux.

O novo parecer também define prazos para as prisões preventivas,

que poderão ser de 180 dias, se decretada no curso da investigação ou antes da sentença condenatória recorrível, e de 360 dias, se decretada ou prorrogada por ocasião da sentença condenatória recorrível, e estabelece que a prisão temporária passa a ser possível para qualquer tipo de crime.

O texto também propõe alterações no tempo de defesa do réu. Caso a proposta seja aprovada, o tempo será dado logo após a apresentação da denúncia. De acordo com o relator, o objetivo é eliminar a atual primeira fase do Tribunal do Júri.

O parecer também prevê a inclusão no código da possibilidade de acordo de não persecução penal. A medida permite que o acusado, caso confesse formal e circunstanciadamente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a quatro anos, possa assinar termo de confissão de dívida em favor da vítima. ●

	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO	
Pregão Eletrônico nº 22/2021 – SRP	
Processo nº 5668/2021	
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de kits de crachá;	
Abertura: 29/04/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); Local: www.gov.br/compras/pt-br/ ; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br . Fones: (98) 3261-6181 / 6194. São Luís, 13 de abril de 2021. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.	

Em Foco

Registro de óbito pode ser feito até 30 dias da morte na pandemia

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, determinou, em caráter normativo, que, enquanto durar a pandemia de Covid-19, os registros civis de óbito poderão ser realizados até 30 dias da data do falecimento da pessoa.

A decisão atendeu ao requerimento feito pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (ARPEN-MA), que solicitou à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) a extensão do prazo para registro do óbito diante do agravamento do quadro de pandemia, que já fez

A determinação do corregedor foi fundamentada no artigo 78 da Lei de Registros Públicos, que assegura, na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, que “o assento será lavrado depois”.

No atendimento do pedido, o desembargador considerou a necessidade de resguardar a integridade física dos serventuários, diante da calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, com 6.557 mortes registradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, conforme o último boletim epidemiológico, em 11 de abril. “Tenho que a dilação de prazo pleiteada constitui medida preventiva razoável para a redução dos riscos de contaminação”, afirmou o desembargador. Ao atender à solicitação, o corregedor maranhense informou que medida semelhante já foi adotada anteriormente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da Portaria Conjunta nº 2/2020.

A Corregedoria Geral da Justiça dispõe do serviço de Plantão de Registro Civil de Óbitos, em seu endereço eletrônico na internet.

Cidadãos invisíveis

ANTONIO CARLOS LUA

Jornalista

O Brasil continua sendo o país das incertezas e permanece patinando para alcançar taxas de crescimento, condenando-nos a viver dentro de limites medíocres, com imensa desigualdade social, forte cultura servil, qualidade de ensino inaceitável, saúde precária, violência, pobreza, fome, e cidadãos invisíveis jogados numa sociedade que não os acolhe.

O país precisa redesenhar a sua história e resolver os problemas sociais ainda enraizados nos tempos da colonização, período em que a Nação vivia “num ambiente completamente fictício de uma civilização de empréstimo”, como chegou a dizer, em vida, o jornalista e escritor Euclides da Cunha, num espantoso prenúncio das mazelas sociais que vivemos hoje com a desconexão entre o Brasil profundo e a elite política neoliberal que conduz os destinos do país.

A verdade é que o Brasil entrou em colapso. Nossa economia estagnou, asfixiada por regulações, tarifas e uma carga tributária elevadíssima, acompanhada do esbanjamento do dinheiro público com dirigentes políticos constantemente envolvidos em escândalos de corrupção.

Nossos governantes fecham os olhos frente à realidade e preferem viver dentro de uma bolha, atribuindo,

de forma perversa, o nosso atraso ao mundo exterior, esquecendo que cabe a eles redesenhar a história do país. Ao contrário disso, investem na despolitização da população com estratégias de manutenção do poder dos grupos que hoje dominam o país.

Assim, eles eduzem a nossa democracia a discursos conservadores, retrógrados, repressores, extremistas, tendo como componente o ódio perpetuado em demasia nas redes sociais, sem o mínimo de reflexão sobre os problemas que afligem a sociedade. Falta compromisso com o futuro da Nação, assim como planejamento, rumo e objetividade.

No que depender de políticos com este perfil não teremos futuro do qual iremos nos orgulhar. Seguiremos na contramão com um dos piores sistemas educacionais do mundo, baixo IDH e bolsões de miséria em todos os cantos do país.

Nossa grandeza econômica contradiz com a nossa condição de sociedade que não aceita como naturais as desigualdades sociais em nosso cotidiano, enterrando o presente e acabando com o futuro.

Enquanto assistimos ao espetáculo de descaso e omissão de governantes, grande parte da nossa juventude permanece pobre, desempregada, morrendo vítima da violência e compondo a imensa maioria da população

carcerária. No país, os investimentos na educação são na prática presentes de gregos para troianos. No Nordeste brasileiro, crianças e adolescentes vivem em situação de extrema pobreza, determinante para a escolaridade.

Apenas 13,9% dos jovens com até 24 anos estão na universidade. Na mesma faixa etária apenas 36,8% possuem o Ensino Médio completo. Metade da população brasileira de até 24 anos (mais de 19 milhões), sequer possui o Ensino Médio completo. Mais de um milhão e trezentas mil crianças, entre 8 e 14 anos, não sabem ler nem escrever. Quase três milhões de jovens não estudam, não trabalham e estão abandonados.

O Brasil é o segundo país em desigualdade no mundo e essa situação pode prevalecer por muitos anos com o descalabro do Estado estacionário brasileiro.



"Cidadãos invisíveis"

ANTONIO CARLOS LUA
Jornalista

MARANHÃO

Diferença entre óbitos e nascimentos cai 114%

Comparação com março de 2020, no Maranhão, mostra o impacto da pandemia no estado e fez com que a diferença entre nascidos e mortos chegasse a apenas 124%

Por conta da pandemia da Covid-19, associada a outras causas de óbitos, houve uma alta no número de mortes no Maranhão, que no mês de março provocou um fenômeno inesperado no estado: a aproximação entre os números de nascimentos e óbitos, que atingiu o segundo menor patamar da série histórica do Registro Civil, iniciada em 2003. Com 7.008 nascimentos e 3.130 óbitos, a diferença entre ambos ficou em apenas 3.878 atos, o que equivale a 124%, e uma redução histórica de 114% desde o início da pandemia em março de 2020. Em maio de 2020 o Estado havia registrado queda de 85%.

Os dados constam do Portal da Transparência do Registro Civil (<https://transparencia.registrocivil.org.br/inicio>), base de dados abastecida em tempo real pelos atos de nascimentos, casamentos e óbitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil do País, administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), cruzados com os dados históricos do estudo Estatísticas do Registro Civil, promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base nos dados dos próprios cartórios brasileiros.

A diferença entre os dois atos já vinha caindo ao longo do tempo, mas acelerou vertiginosamente com a pandemia causada pelo novo coronavírus. Em 2003, no início da série histórica esta diferença era de mais de 530%, baixando para 430% na década de 2010, e abrindo 2020 com diferença



A DIFERENÇA ACELEROU VERTIGINOSAMENTE COM A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

na casa dos 380%. Com o início da pandemia, baixou para 238% em março, em maio tivemos a menor diferença já registrada, 85%. A partir de julho os números voltaram a crescer, com aumento da diferença para 192%, chegando a dezembro a 233%. Já em março deste ano, os números voltam a cair, registrando 124%. “Não podemos excluir o fato de que a pandemia impactou fortemente a vida de milhões de famílias maranhenses. Tivemos um período em que todos estavam muito temerosos com relação a doença e vimos isso na prática em nossos Cartórios”, destaca o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia.

No Brasil, a alta no número de mortes no mês de março provocou um fenômeno inesperado no país: a apro-

ximação recorde entre os números de nascimentos e óbitos, que atingiu o menor patamar da série histórica do Registro Civil, iniciada em 2003. Com 227.877 nascimentos e 179.938 óbitos, a diferença entre ambos ficou em apenas 47.939 atos, o que equivale a 27%, e uma redução histórica de 72% desde o início da pandemia em março de 2020.

Não podemos excluir o fato de que a pandemia impactou fortemente a vida de milhões de famílias maranhenses

Tribunal de Justiça suspende expediente presencial até 30 de abril

Divulgação

A Portaria GP nº 281/2021 – assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, nesta terça-feira (13) – prorrogou a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 30 de abril, que altera o prazo estabelecido na Portaria GP nº 223/2021, seguindo os efeitos da Portaria GP nº 195/2021.

O documento considera o recente agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país, a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que indicam um estado de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h,



As unidades administrativas e judiciárias continuam a funcionar remotamente, das 8h às 18h

sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de sus-

pensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de

pautas nem a realização das sessões de julgamento.

As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores. (Agência TJ-MA de Notícias)

Polícia prende oito suspeitos de integrarem facção criminosa na capital maranhense

Divulgação



Polícia prende oito suspeitos de integrarem facção criminosa em São Luís

Entre os presos, há dois suspeitos de participarem de um tiroteio dentro de um campo de futebol, que deixou quatro pessoas feridas, em setembro de 2020.

Oito pessoas foram presas, nesta terça-feira (13), em São Luís, suspeitas de integrarem uma facção criminosa. Entre os presos, há dois suspeitos de terem participação em um tiroteio, dentro de um campo de futebol em São Luís, que deixou quatro pessoas feridas, em setembro de 2020.

Os mandados de prisão temporária foram cumpridos no bairro Gapara, durante a operação "Gapara Segura".

A operação foi realizada pela Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), Seccional Sul, com apoio operacional da Polícia Militar (CPAM Sul).

Segundo a SPCC, os presos são suspeitos do crime de organização criminosa. Com um dos presos foi encontrada uma arma de fogo, calibre 38, com 6 munições.

Os oito detidos foram encaminhados para a Seccional Sul, onde foram ouvidos pelo delegado titular e, após os procedimentos legais, foram encaminhados ao Centro de Triagem de

Pedrinhas, onde permanecerão a disposição da Justiça.

Tiroteio em campo de futebol - O crime aconteceu no dia 15 de setembro de 2020, por volta das 17h, quando um grupo criminoso invadiu um campo de futebol, localizado na rua do Arame, no bairro Gapara, em São Luís, e atirou em diversas crianças e jovens, que brincavam no local.

Segundo a polícia, quatro pessoas foram atingidas pelos tiros, entre elas, uma criança de 12 anos de idade. As vítimas foram socorridas e levadas para o hospital em estado grave, sendo que algumas chegaram a ser atingidas na cabeça.

As investigações apontam que o crime teria como motivação a vingança por parte de um dos autores do tiroteio, que teria ido ao local para vingar a morte de um irmão dele que havia sido, supostamente, morto durante briga entre facções rivais.

Denúncia anônima - A Polícia Civil informa que disponibiliza o número de Whatsapp (98 98418-5661) para que a população possa realizar denúncias, sendo garantido o total sigilo do denunciante. (Assessoria)

Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 12) A EXTINÇÃO ILÍCITA DA EXECUÇÃO PELO TJMA SEM O RESGATE INTEGRAL DO DÉBITO

Deus e Jesus odeiam as autoridades e os homens maus e ímpios: “Porque o céu se manifesta a ira de Deus sobre toda a impiedade e injustiça dos homens, que detêm a verdade em injustiça”. Numa execução dos honorários de valor significativo, o Banco do Nordeste não paga integralmente a verba profissional do advogado, por despedida arbitrária do emprego, com a cassação arbitrária e ilícita do mandato e ainda é protegido e prestigiado. Que vergonha? Que Justiça? São 24 anos de lutas e pleitos na Justiça, com cerca de seis coisas julgadas, inclusive a coisa julgada da ação rescisória. Na realidade jurídica legal e constitucional, a extinção da execução somente se realiza se o débito for pago integralmente, na forma do artigo 794-I do ex-CPC, na interpretação salutar, saudável e íntegra, como ordena a norma processual: art. 794. Extingue-se a execução quando: I – o devedor satisfaz a obrigação”. Não se fez acordo na redução dívida, inciso II, nem o credor renunciou parte do crédito, inciso III. A sentença da 5ª VC de São Luís-MA, processo 217-86.1983.8.10.0001, de outubro de 2015 é íntegra, honesta, correta, imutável e irreformável, em respeito às normas legais e constitucionais, ao extinguir a execução dos honorários, com o pagamento dos acréscimos legais. Na fundamentação plausível da sentença, os advogados(as) do BNB querem cobrar do credor o valor dos cálculos bandidos da contadoria judicial, merecendo apuração e investigação dos crimes cometidos, quando os juros legais e a correção monetária não calcularam com base na lei, para corrigir correta e honestamente o débito final, no saldo a receber. Por isso, com a sentença de clareza solar evidente pelo valor liberado, que não se pagou o débito integralmente, com a correção e juros legais, como os

tribunais estaduais, regionais, superiores e supremo adotam, recomendam e determinam. O que o Banco do Nordeste estava na obrigação legal, em cumprir a sentença que é bem clara ao determinar o resgate da dívida executiva integralmente com os acréscimos legais, por ordem até da coisa efetivada. E o banco, executado, continuou devedor do restante do débito com os cálculos transitados em julgado pelo valor não liberado. Por que? Pelo longo tempo para cumprir as coisas julgadas efetivadas na cobrança executiva dos honorários. Ora, se a sentença ordenou a se pagar o débito integral, com a liberação do valor constricto, não livrou o Banco do Nordeste do resgate do saldo devedor, na ordem sentencial dos acréscimos legais da dívida a ser paga, por força do artigo 794-I do ex-CPC, que o artigo 924-I do NCPC reafirmou: “Extingue a execução quando: I – a obrigação for satisfeita”. Aliás, o artigo 659 do ex-CPC é bem claro sobre o pagamento do débito na penhora dos bens: “A penhora deverá incidir em tantos bens quantos batem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios”, que o artigo 831 do NCPC ratifica. O direito aos honorários decorre por ordem dos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei 8.906/94, que consolidam com as normas processuais civis, como os artigos 20, § 3º. e 475-J do ex-CPC, hoje o art. 85, § 2º. do NCPC. E a extinção só produz efeito quando declarada por sentença, com o artigo 795 do ex-CPC fornecendo o que a sentença declarou: o resgate do débito com os acréscimos legais. Pelo menos a sentença, na sua coisa julgada a se cumprir no resgate integral da dívida, respeitou a lei, artigo 5º-II da CF, hoje também o art. 1º. do NCPC. Temos também o respeito da sentença no direito adquirido, art. 5º.-XXXVI da CF c/c artigo 6º.,

§ 2º. da LICC, quando o credor advogado já havia adquirido o direito para receber o crédito integralmente, por várias coisas julgadas, art. 5º.-XXXVI da CF, como a sentença mandou ter os acréscimos legais. Daí o artigo 5º.-XXXV da CF não permitir a lesão de direito na apreciação do julgamento, pelo Poder Judiciário. É o que o artigo 37 da CF consagra e exige o julgamento com moralidade inquestionável, eficiência indubitável, legalidade irrecusável, impessoalidade honesta e publicidade correta, na ordem da norma legal e constitucional, como assim a sentença compareceu irreformável. A sentença que extinguiu a execução dos honorários compareceu constitucional, de fundamentação plausível, por imposição do artigo 93-IX da Carta Democrática, mormente ao determinar o pagamento da dívida executiva com os acréscimos legais. Com o julgamento do AG 0812739-21.2020.8.10.0000, compareceu inconstitucional, na forma do artigo 97 da Carta Magna c/c a Súmula Vinculante 10 do STF, pois não temo TJMA e autoridade alguma ao doarem o dinheiro do advogado ao Banco do Nordeste e seus advogados (as), por bandagem dos seus próprios advogados(as), que merecem ser punidos e presos, ao imporem até receber saldos de cálculos ilícitos e criminosos da contadoria judicial. Na decisão atacada, o artigo 5º.-XXXVII da CF avisa que não haverá tribunal de exceção, fazendo nascer a corrupção, improbidade, apropriação indébita, falsidade ideológica, desacato e outros ilícitos de poderosos, já conscientes do amparo a receber. Assim, mesmo que não houvesse o saldo do valor pelo demonstrativo legalmente apresentado, que a sentença extinguiu a execução dos honorários com acréscimos legais, a coisa julgada não se

formaliza, de acordo com o art. 469-I e II do ex-CPC, hoje artigo 504-I e II do NCPC, já que os motivos ainda que importantes não alcança parte dispositiva da sentença, mas a lei (Inciso I), sobretudo quando se sabe que a lei aplicada é que torna a sentença escoreita e imutável. Na verdade, dos fatos ao se estabelecer no fundamento da sentença jamais faz coisa julgada, por erro na aplicação justa da lei e norma constitucional. De injustiça ao conhecimento de todas as pessoas e advogados(as), podemos denunciar o não emprego do artigo 467 da CLT, na indenização de 50% se não pago o débito de logo, por força do art. 126 do ex-CPC, na analogia e princípios gerais do direito. Também os juros remuneratórios não condenam. O melhor. Os bandidos advogados(as) que pretendem enriquecer ilícitamente numa demanda, com infringência às coisas julgadas, o artigo 940 CCivil ordena a exigir do devedor o que ilícitamente exige. E a multa diária de R\$ 5.000,00 não se julgou. As OAB's e seus advogados (as), os MPE's e os MPF's não devem se calarem com os ilícitos processuais. No mais, Deus e Jesus ensinaram a fazer justiça com a punição de práticas ilícitas: “a) Quem cometer injustiça receberá de volta a injustiça, e não haverá exceção de ninguém” (Colossenses 3:25); “b) Não perversa o direito dos pobres em seus processos” (Êxodo 23:6); “c) Mas Zaqueu levantou-se e disse ao Senhor: olha, Senhor! Estou dando a metade dos meus bens aos pobres; e se alguém extorquir alguma coisa, devolvarei quatro vezes mais” (Lucas 19:8); “d) “Ai dos que decretam leis injustas e dos que escrevem leis de opressão, para negarem justiça aos pobres...” (Isaias 10:1-2); e) “Não perversa o direito dos pobres em seus processos” (Êxodo 23:6).

Araújo Neto

OSVALDO PEREIRA ROCHA*

Para honra e glória do Grande Arquiteto do Universo (Deus-Pai). Louvado seja Deus! Creio em Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo. E sou devoto de Nossa Senhora de Fátima. “Não ofendam mais a Deus Nosso Senhor, que já está muito ofendido” (Nossa Senhora de Fátima).

Salvemos Vidas. Doe Sangue. Motoristas, não corram, não matem, não morram! Use máscara corretamente, mantenha as mãos limpas e mantenha distância das outras pessoas e, assim, evite a Covid-19 e salve sua vida e as dos outros.

Este artigo tem por objetivo fazer uma síntese do desembargador Raimundo Nonato Corrêa de Araújo Neto, conhecido apenas por Araújo Neto, meu conterrâneo de Pedreiras, Maranhão, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Recife – PE em 1945. Foi promotor público (promotor de justiça) nas Comarcas de Itapecuru-Mirim, Caxias e São Luís – MA.

DIVULGAÇÃO



Nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão em 1970. E em 1974 foi eleito presidente do supracitado Tribunal de Justiça. E foi presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão nos períodos de 07/03/1978 a 24/06/1980 e de 30/06/1989 a 12/03/1981. Em 2020 teve seu centenário celebrado em todo o Maranhão, principalmente em sua cidade

natal, Pedreiras.

Neste mesmo ano, este articulista foi distinguido e honrado com a Medalha do Centenário Desembargador Araújo Neto, pelo Decreto Legislativo nº 013, de 30/11/2020, assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, vereador Bruno Curvina Rodrigues Cruz, em decorrência da aprovação, pela unanimidade dos senhores vereadores, do Projeto Legislativo nº 013, de 20/09/2020, assinado pelo vereador Filemon de Carvalho Krause Neto e outros.

Viva a Pátria Amada, Brasil! Viva o Estado do Maranhão, com sua querida capital, São Luís, Cidade Cultural Patrimônio da Humanidade! Viva a cidade de Pedreiras – MA, a eterna Princesa do Mearim! E viva a Instituição admirável Maçonaria!

Roga ao Grande Arquiteto do Universo para que nos ilumine e guarde.

***COLABORADOR, REGISTRO DRT/MA Nº 53. CIDADÃO NATURAL DE PEDREIRAS, MARANHÃO E HONORÁRIO DE SÃO LUÍS – MA (DECRETO LEGISLATIVO 031, DE 12/12/2000, ENTREGUE SOLENEMENTE EM 26/04/2001). GRÃO-MESTRE “AD VITAM” DO GOEMA E GRANDE INSPETOR GERAL, GRAU 33.**

Abraço do Dia

O nosso abraço desta quarta-feira vai para o juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, que que irá ministrar o curso Temas contemporâneos da Fazenda Pública: teoria e prática (Turma 2), promovido pela Escola Superior da Magistratura (ESMAM). As aulas ocorrerão de 28 de abril a 23 de maio (30 horas), na plataforma EAD-ESMAM.

Abraço do Dia

O nosso abraço desta quarta-feira vai para o juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, que que irá ministrar o curso Temas contemporâneos da Fazenda Pública: teoria e prática (Turma 2), promovido pela Escola Superior da Magistratura (ESMAM). As aulas ocorrerão de 28 de abril a 23 de maio (30 horas), na plataforma EAD-ESMAM.

Expediente presencial fica suspenso até 30 de abril no TJMA

A Portaria GP nº 281/2021 – assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, ontem (13) – prorrogou a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 30 de abril, em razão do agravamento da pandemia da Covid-19.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h. O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também

funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência. Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável. Ficam suspensos os prazos dos processos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

Operação cumpre oito mandados de prisão contra faccionados em São Luís

Alguns dos alvos da ação policial já estavam custodiados no sistema penitenciário

AIDÊ ROCHA

Uma operação da Polícia Civil, nessa terça-feira (13), resultou no cumprimento de oito mandados de prisão temporária contra membros de uma facção criminosa que atua no bairro do Gapara, na capital maranhense.

Intitulada “Gapara Segura”, a ação policial coordenada pela Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC), com apoio operacional da Polícia Militar (Cpam Sul), tinha como objetivo prender suspeitos de organização criminosa no eixo Itaqui-Bacanga envolvidos com tráfico de drogas, roubos e tentativas de homicídios. De acordo com o delegado Paulo Artur, do 5º Distrito do Anjo da Guarda, um dos casos investigados ocorreu em um campo de futebol, no bairro do Gapara, em setembro



FOTOS: DIVULGAÇÃO

Concentração dos policiais envolvidos na operação e a arma (detalhe) apreendida em poder de um dos presos

do ano passado, quando quatro pessoas baleadas. “Na tentativa

de chacina diversos inocentes foram baleados. Uma das vítimas

levou um tiro na cabeça e até hoje tem sequelas graves. Ele não consegue falar nem andar direito”, relembrou.

Ainda conforme o delegado, 2 dos mandados foram cumpridos em desfavor de pessoas que já estavam custodiadas no sistema penitenciário em São Luís. Um, inclusive, foi reconhecido pelas vítimas como sendo um dos líderes da ação criminosa ocorrida no campo de futebol.

Durante a operação, um dos capturados também foi preso em flagrante depois de ser encontrada uma arma de fogo, calibre 38, com seis munições, em posse dele.

Todos os presos foram encaminhados à Seccional Sul, onde foram ouvidos e, após os procedimentos legais, encaminhados ao Centro de Triagem de Pedrinhas.